



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2023**, FUNDADO NO PROCEDIMENTO Nº 038/23 DISPENSA Nº. 037/23, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ONLINE COM GERENCIAMENTO 100% DO CONTEÚDO, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE INSTALAÇÃO E-sic, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA.

DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **INSITES**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhora IORIDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 095.282.796-43, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **INSITES**, representada por Sheilla Maria de Souza Simões, inscrita no CNPJ 35.854.881/0001-89, situada na Rua Nirce Ribeiro de Magalhães Beraldo, nº35, Monte Belo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, designada **CONTRATADA**, resolvem alterar a CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de origem e o art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida prorrogação de contrato tendo em vista a contratação de serviços para criação, desenvolvimento e implantação de um novo site personalizado e responsivo para a Câmara Municipal de Turvolândia é essencial para modernizar a comunicação institucional, facilitar o acesso às informações públicas, atender às exigências legais de transparência (como a instalação do e-SIC), e oferecer um sistema administrativo online eficiente, garantindo autonomia no gerenciamento do conteúdo, hospedagem confiável e suporte técnico contínuo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de **16/12/2024 a 16/12/2025**.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente prorrogação não será reajustado, contrato ao valor de **\$ 2.849,55 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

As demais cláusulas do presente contrato continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

**Turvolândia, 13 de dezembro de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante**  
**Iorides de Oliveira**

**INSITTES - Contratado**  
**Sheilla Maria de Souza Simões**